



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 038/2018

Súmula: Cria Vagas, nos cargos de Provimento Efetivo que especifica, da Lei Complementar Nº 16/2005 de 16 de julho de 2005 e Lei Complementar nº 018/2005 de 29 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Nº 34 de 13 de setembro de 2017.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Ficam criadas 02 (duas) vagas no Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem no Grupo Ocupacional Técnico - GOT, Anexo III – Parte Integrante da Lei Complementar nº 16/2005 de 16 de julho de 2005.

Art. 2º - Fica criada 01 (uma) vaga no Cargo de Provimento Efetivo de Psicólogo no Grupo Ocupacional Superior - GOS, Anexo IV – Parte Integrante da Lei Complementar nº 16/2005 de 16 de julho de 2005.

Art. 3º - Ficam criadas 07 (sete) vagas no Cargo de provimento Efetivo de Agente Administrativo no Grupo Ocupacional Administrativo – GOA 01-02-03, Anexo II – Parte Integrante da Lei Complementar nº 16/2005 de 16 de julho de 2005.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: assessoria@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º - Ficam criadas 02 (duas) vagas no Cargo de provimento Efetivo de Agente de Saúde no Grupo Ocupacional Administrativo – GOA 01-02-03, Anexo II – Parte Integrante da Lei Complementar nº 16/2005 de 16 de julho de 2005.

Art. 5º - Ficam criadas 02 (duas) vagas de Educador Infantil, de acordo com a Lei Complementar Nº 34 de 13 de setembro de 2017, que alterou a Lei Complementar nº 018/2005 de 29 de setembro de 2005, que criou o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Indianópolis.

Art. 6º - - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 30 de outubro de 2018.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito do Município de Indianópolis

Tribuna de Cianorte.
Edição nº 7940
Página nº B - 06
Data de: 31/10/2018